



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 646/2014  
De 25 de Junho de 2014

**DENOMINA CEZAR ADRIANO DA SILVA A SERVIDÃO QUE PARTE DA AVENIDA ORIDES DELFES FURTADO, ATÉ O POÇO ARTESIANO DA CASAN.**

SIRLEI KLEY VARELA, Prefeita do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica denominada a Servidão do Bairro Centro de nossa cidade:

Servidão: **CEZAR ADRIANO DA SILVA A SERVIDÃO QUE PARTE DA AVENIDA ORIDES DELFES FURTADO, ATÉ O POÇO ARTESIANO DA CASAN (ENTRE A OFICINA CERRO NEGRO E A RESIDÊNCIA DO SR. PAULO ROBERTO DE LIZ DELFES).**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, 25 de Junho de 2014.

  
Sirlei Kley Varela  
Prefeita

Publicada e registrada a presente Lei em 25 de Junho de 2014

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC  
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br